

CONVERSA SOBRE O REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SERVIDOR PÚBLICO E SOBRE SIMULAÇÃO DE APOSENTADORIA

DS/São Paulo, 23/04/2025

I - INTRODUÇÃO

II – ANÁLISE FINANCEIRA

1. Paridade / Integralidade

2. Média

2.1 – Regra dos Pontos / Regra Geral

2.2 – Regra do Pedágio

3. Regime de Previdência Complementar – RPC

III – ANÁLISE DE REGRAS DE PENSÃO

IV – SIMULADORES DE APOSENTADORIAS E PENSÕES

I - INTRODUÇÃO



EC 103, DE 13/nov/2019

PRINCIPAIS MUDANÇAS

- **Unificação da Idade Mínima** do RGPS e RPPS (62M e 65H) na **Regra Geral de Aposentadoria**, com diferenciação apenas para algumas categorias profissionais;
- Diversas **regras de transição** para quem ingressou antes da EC (Regra dos Pontos, Regra Geral, Regra do Pedágio, Paridade e Integralidade);
- Alteração do nome da aposentadoria por invalidez para **Aposentadoria por Incapacidade Permanente (AIP)**;
- Alteração da **forma de cálculo dos benefícios** de aposentadoria (Média de 100% dos salários de contribuição x 60% até 20 anos de contribuição + 2% a cada ano a mais), de AIP e de pensão por morte;
- **Desconstitucionalização** das regras de aposentadoria (LC e LO);
- Introdução de regras com limite para **acúmulo de benefícios**;
- **Alíquotas progressivas** da CP, tanto no RGPS, quanto no RPPS;
- Possibilidade de implementação de **cobrança extra de CP** de servidor inativo, **Contribuição Extraordinária de CP** em caso de déficit atuarial (limitada a 20 anos) e a própria extinção do RPPS.

REQUISITOS CUMPRIDOS ANTES DA EC 103/19

(Situações não analisadas no Simulador)

- É assegurada a concessão de aposentadoria ou pensão por morte pelos critérios da legislação anterior, desde que cumpridos os requisitos antes da data de entrada em vigor da EC 103/19 – (Art. 3º).
- Risco: Limitação dos proventos de aposentadoria à remuneração do servidor em atividade (redação antiga do § 2º do art. 40 anterior à EC 103/19). Risco de uso das regras do direito adquirido.

II – ANÁLISE FINANCEIRA

Modalidades:

- Paridade / Integralidade;
- Aposentadoria pela Média;
- RPC.

Requisitos - aplicáveis a todas as modalidades:

- Regra dos Pontos – art. 4º da EC 103/19
- Regra do Pedágio – art. 20 da EC 103/19

Requisitos - aplicáveis à aposentadoria pela média e RPC:

- Regra Geral – art. 10 da EC 103/19

1) PARIDADE / INTEGRALIDADE

- Apuração do valor inicial – totalidade da remuneração do servidor no cargo efetivo
- Atualização – mesmos reajustes do servidor em atividade

2) APOSENTADORIA PELA MÉDIA

➤ 3 conceitos distintos da palavra MÉDIA:

- **A) Média para aposentadoria** - 100% dos salários de contribuição (Rgps, Rpps, Rpm) de jul/94 em diante, atualizados pelo índice INSS.
- **B) Média para proventos do RPC** - 100% dos salários de contribuição (Rgps, Rpps, Rpm e Rpc) de jul/94 em diante, atualizados pelo índice do INSS, limitada ao teto do Rgps.
- **C) Média para BE** - 80% das melhores remunerações do Rpps de jul/94 em diante, referentes a contribuições efetivamente recolhidas, atualizadas pelo IPCA.

2.1) Regra Geral e Regra dos Pontos:

- Valor inicial = **Média - aposentadoria** x (60% + 2% a/a > 20 anos)
- Atualização – mesmo índice do RGPS

2.2) Regra do Pedágio:

- Valor inicial = **Média - aposentadoria** x 100%
- Atualização – mesmo índice do RGPS

3) REGIME DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR

QUEM ESTÁ NO RPC NO ÂMBITO DO PODER EXECUTIVO?

Fazem parte do RPC do Poder Executivo da União:

- Servidores do Poder Executivo que ingressaram em cargo efetivo a partir de 04/02/2013;
- Servidores do Poder Executivo que ingressaram em cargo efetivo antes de 04/02/2013 e que migraram para o RPC;
- Servidores de outros Poderes que migraram para o RPC e depois ingressaram em cargo do Poder Executivo, sem quebra de continuidade;
- Servidores egressos de outros entes federativos sem RPC que ingressaram em cargo efetivo federal a partir de 04/02/2013, sem quebra de continuidade, e depois migraram para o RPC.

Os 3 últimos casos fazem jus ao Benefício Especial.

BENEFÍCIO ESPECIAL

- O que **é**? **Compensação** pelo que foi recolhido a maior de CPPS.
- O que **não é**? **Parcela previdenciária**.
- O BE será calculado na data do EVENTO (aposentadoria ou morte), com base nas contribuições recolhidas ao RPPS da União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, caso averbadas (exceto militares).
- O BE será pago pelo órgão competente da União, **por ocasião da concessão de aposentadoria/pensão por morte pelo RPPS, enquanto perdurar o benefício pago**, inclusive junto ao 13º.
- O BE **não está sujeito à incidência de contribuição previdenciária**.
- O BE **está sujeito à incidência de imposto sobre a renda**.
- O BE **será atualizado** pelo mesmo índice aplicável ao benefício de aposentadoria ou pensão pagos pelo RGPS (atualmente: INPC).

CÁLCULO DO BENEFÍCIO ESPECIAL

$$BE = (\text{MÉDIA ARITMÉTICA SIMPLES DAS REMUNERAÇÕES DE CONTRIBUIÇÃO} - \text{TETO DO RGPS}) \times FC$$

$FC = Tc/Tt$, onde:

FC = Fator de Conversão (limitado a 1);

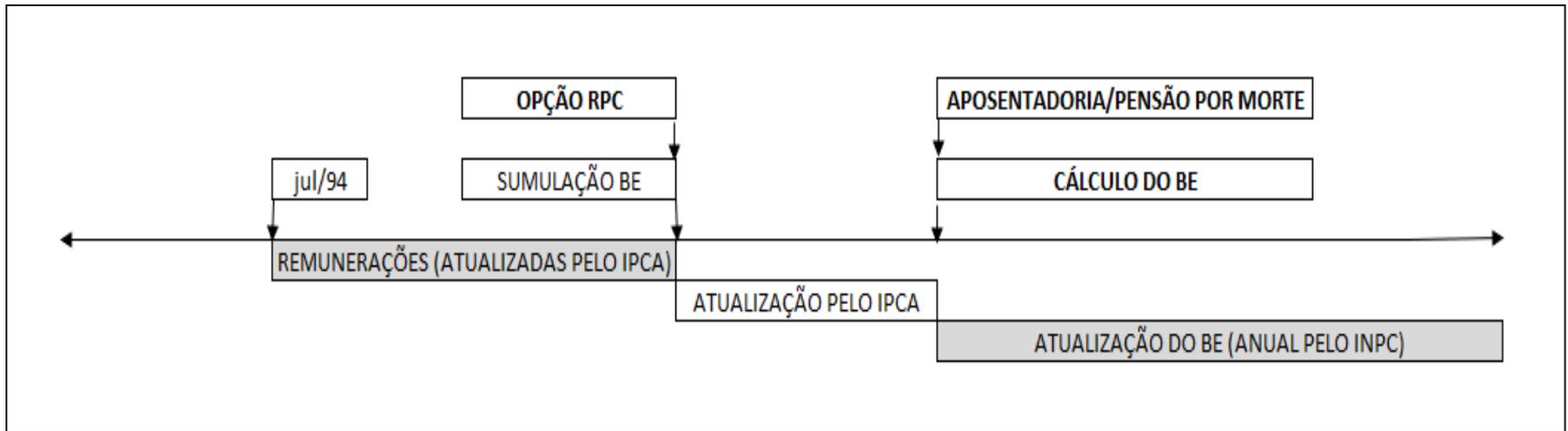
Tc = **quantidade de contribuições mensais** efetuadas para o RPPS, **efetivamente pagas** pelo servidor/membro de Poder, **até a data da opção**;

Tt = Tempo total.

No Poder Executivo:

1. Parecer DECOR/CGU/AGU 100/2019 (aprovado pelo Parecer JL 03 AGU/PR);
2. Parecer DECOR/CGU/AGU 31/2021 (aprovado pelo Parecer BBL 06 AGU/PR);
3. Parecer N. 49/2022/DECOR/CGU/AGU;
4. IN SRT/MGI nº 02, de 23/01/2024 (diretrizes de cálculo e pagamento do BE).

CÁLCULO E ATUALIZAÇÃO DO BENEFÍCIO ESPECIAL



1. A média para cálculo do BE considera as remunerações que deram base ao cálculo da CPPS até a data da opção; as remunerações são atualizado pelo IPCA até a data do EVENTO (aposentadoria ou morte).
2. **Após a aposentadoria ou morte**, o BE será atualizado anualmente pelo mesmo índice de atualização dos benefícios do RGPS (hoje o **INPC**).

1. CÔMPUTO DO Tc de outros entes federativos, de órgão não Siape ou de outros Poderes da União:

- CTC; ou
- Declaração Tempo de Contribuição-órgãos não Siape; e
- Declaração com as competências efetivamente realizadas pelo servidor e respectivas bases de cálculo, estas relativas às competências a partir de julho de 1994.

Ver: 2. Ofício; 3. Modelo; 4. Declaração Expedida.

2. CERTIFICAÇÃO DE PERÍODOS EFETIVAMENTE CONTRIBUTIVOS para o RPPS da União:

- até 31/12/1990: contribuições efetivamente realizadas pelo funcionário público estatutário (Lei nº 1.711, de 1952), para o Plano de Assistência ao Funcionário e sua Família; e
- a partir de 01/01/1991: período efetivamente contribuído para o RPPS da União.

- É vedada a contagem de tempo em que não houve efetiva contribuição do servidor ao RPPS da União, mesmo que o período seja considerado como tempo contributivo para fins de aposentadoria.

Ver: 5. Nota Técnica 10133. MGI. Ausência de contribuição.

3. FORMA DE COMPROVAÇÃO DO TEMPO CONTRIBUTIVO

no âmbito do RPPS da União:

- informações dos Sistemas Estruturantes de Gestão de Pessoal da Administração Pública Federal;
- assentamento funcional do servidor;
- informações apresentadas pelo servidor;
- informações constantes do CNIS (certificação dos tempos contributivos anteriores a julho de 1994).

Ver: 6. Certificação do Tc para BE.

4. O BE SERÁ CONCEDIDO COM BASE NAS INFORMAÇÕES CONSTANTES DOS SISTEMAS ESTRUTURANTES DE GESTÃO DE PESSOAL DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL no momento da concessão da aposentadoria ou da instituição da pensão, de responsabilidade das unidades de gestão de pessoas dos órgãos e entidades da Administração Pública Federal, direta, autárquica e fundacional.

5. REVISÃO DO BENEFÍCIO. Após a concessão do Benefício Especial, o servidor ou o beneficiário de pensão poderá requerer a revisão do Benefício Especial ao órgão ou entidade que realiza a sua manutenção. Em caso de deferimento do pedido de revisão, o Benefício Especial será recalculado e os efeitos financeiros passarão a vigor a partir da data de requerimento.

III – REGRAS DE PENSÃO

Cálculo da pensão por morte

Servidor **NÃO MIGRADO E APOSENTADO**:

- Base de Cálculo: valor do último benefício de aposentadoria recebido;
- Cálculo do % por Grupo Familiar → 50% pelo Grupo Familiar + 10% por cada dependente, inclusive cônjuge.

As quotas dos dependentes que perderem tal condição **não são revertidas** para os outros dependentes.

Servidor **NÃO MIGRADO E EM ATIVIDADE:**

- Base de Cálculo: média das remunerações;
- Cálculo de benefício como se tivesse uma Aposentadoria por Incapacidade Permanente (AIP) → 60% até 20 anos e 2% a cada ano acima de 20;
- Cálculo do % por Grupo Familiar → 50% pelo Grupo Familiar + 10% por cada dependente, inclusive cônjuge.

As quotas dos dependentes que perderem tal condição **não são revertidas** para os outros dependentes.

Servidor **MIGRADO E APOSENTADO**:

A integralidade do BE (**quotas reversíveis**).

Em relação à parcela correspondente até o valor do teto do RGPS (**quotas não reversíveis**):

- Base de Cálculo: valor do último benefício de aposentadoria recebido (até o teto do RGPS);
- Cálculo do % por Grupo Familiar → 50% pelo Grupo Familiar + 10% por cada dependente, inclusive cônjuge.

Servidor **MIGRADO E EM ATIVIDADE:**

A integralidade do BE (**quotas reversíveis**).

Em relação à parcela correspondente até o valor do teto do RGPS (**quotas não reversíveis**):

- Base de Cálculo: a média das remunerações;
- Cálculo de benefício como se tivesse uma Aposentadoria por Incapacidade Permanente (AIP) → 60% até 20 anos e 2% a cada ano acima de 20;.
- Cálculo do % por Grupo Familiar → 50% pelo Grupo Familiar + 10% por cada dependente, inclusive cônjuge.

IV – SIMULADORES DE APOSENTADORIA E PENSÕES

1. Simulador Sindifisco (ES, RJ, MT)



SIMULADOR DE APOSENTADORIA - VITÓRIA/ES

EQUIPE DE DESENVOLVEDORES

Arnaud da Silva - aposentado - Sindifisco RJ
Caio Marcos Cândido - aposentado - Sindifisco ES
Eduardo Augusto Roelke - Sindifisco ES
Erivan Garioli - Anfi ES
Joel Alves Pereira - Sindifisco MT
Juliano Hausen Oliveira da Costa - Sindifisco MT
Leonildo Soares Júnior - Sindifisco ES
Nestor Schneider Júnior - Sindifisco ES

Objetivos

- Aferição de valores de BE para migrados aposentados;
- Acompanhamento de BE para migrados em atividade;
- Análise de averbação ou desaverbação;
- Análise de mudança de fundamentação da paridade para média e vice-versa;
- Análise de descartes na Média - §6º, art. 26, EC 103/19;
- Cômputo de gratificações no Funpresp e nos proventos de aposentadoria pela média.

Motivação

FASE 1 - Migração para o RPC - Janelas de Migração:

<u>Lei / Janela judicial</u>	<u>Período</u>
Lei 12.618/12	fev/2013 a fev/15
Lei 13.328/16	jul/2016 a jul/18
MP 853/18	set/2018 a mar/19
MP 1.119/22	maio/2022 a nov/22
Decisão Judicial – Sindifisco	até 30/11/23
Decisão Judicial – Sindireceita	até 31/01/24

- O simulador do Sigepe apurava o valor bruto do Benefício Especial (BE);
- Disponibilizamos um Simulador de Aposentadorias e Pensões para auxiliar os colegas a analisar a migração para o Rpc entre 2022 e 2024.

Motivação

FASE 2 - Análise de mudança de fundamentação de aposentadoria.

FASE 3 - Análise de descartes de contribuições para evitar a redução do valor da aposentadoria.

Entrada: dados básicos

Obs: Caso real de aposentadoria

**ESTA ABA É APENAS PARA INSERÇÃO DE DADOS BÁSICOS
OBS.: PREENCHER APENAS AS CÉLULAS EM AMARELO ESCURO**

Simulador atualizado até	19/3/2025	Remuneração bruta	29.760,95
Sexo (M ou F)	M	Teto do Rgps utilizado na simulação	8.157,41
Aposentado? (S ou N)	N	Teto salarial no serviço público	46.366,19
Data da aposentadoria (se já aposentado)		Bônus de Eficiência (valor atual)	7.000,00
Idade prevista p/aposentadoria ou idade atual se aposentado	62	Bônus de Eficiência - % da escadinha	100%
Tempo de contribuição atual - todos os regimes em atividade	529	Portador de moléstia grave?	N
Tempo que faltava em 13/11/19 para completar requisitos (M)	0	Quantidade de pensionistas	1
Migrou para o Rpc? (S ou N)	N	Data de nascimento	23/2/1963

Entrada: contribuições / remunerações

Aposentado?		N	Data-base do Índice:		19/03/2025
Nº	mês/ano	Regime Previdenciário	Contribuição previdenciária	Remuneração (BC da CP - Folha)	(v
1	jul/1994	Rpps	-	100,00	
2	ago/1994	Rpps	-	100,00	
3	set/1994	Rpps	-	100,00	
4	out/1994	Rpps	-	100,00	
5	nov/1994	Rpps	-	100,00	
6	dez/94	Rpps	-	100,00	
7	Grat.Nat/94	Rpps	-	-	
8	ian/95	Rpps	-	100,00	

Saída: resultados financeiros

INTEGRALIDADE E PARIDADE			
Rubrica	Aposentadoria	Pensão Total	p/ pensionista
Proventos pela Paridade / Integralidade - Valor atual	29.760,95	17.856,57	17.856,57
Bônus de Eficiência (escadinha)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Abate-teto (limitação à remuneração do ministro do Stf)	-	-	-
Total Bruto Após abate teto	36.760,95	24.856,57	24.856,57
Alíquota efetiva	11,74%	8,31%	8,31%
CPSS	3.493,89	1.484,12	1.484,12
IRRF	8.252,44	5.531,42	5.531,42
Remuneração líquida (dedução de IRFonte e CPSS)	25.014,62	17.841,03	17.841,03

MÉDIA DE 106% DAS CONTRIBUIÇÕES			
SELECIONE O FUNDAMENTO DE APOSENTADORIA:	Art. 10 da EC 103/19 - com descarte		
Média atual de 100% das remunerações (índices INSS)	35.092,24		
% da média a ser recebido (ver regra de aposentadoria)	106%		
Média de 106% das remunerações ao aposentar	37.197,78		
% de reajuste do valor inicial (para os já aposentados)	0,00%		
	-		
Rubrica	Aposentadoria	Pensão Total	p/ pensionista
Proventos pela Média - Valor reajustado	37.197,78	22.318,67	22.318,67
Bônus de Eficiência (escadinha)	7.000,00	7.000,00	7.000,00
Abate-teto (limitação à remuneração do ministro do Stf)	-	-	-
Total Bruto Após abate teto	44.197,78	29.318,67	29.318,67
Alíquota efetiva	13,19%	9,95%	9,95%
CPSS	4.906,89	2.220,36	2.220,36
IRRF	9.909,00	6.556,03	6.556,03
Remuneração líquida (dedução de IRFonte e CPSS)	29.381,90	20.542,27	20.542,27

Saídas disponibilizadas

- Aposentadoria pela paridade: valor bruto e líquido
- Aposentadoria pela média: valor bruto e líquido, com e sem descartes, Regras dos Pontos, Regra Geral e Regra do Pedágio
- Pensões: valor bruto e líquido para todas as opções
- Bônus de eficiência “escadinha
- Descartes, com a melhor opção para cada Regra;
- Rpc: BE, Funpresp, Pgbp privado
- Reajuste automático do valor inicial dos proventos de aposentadoria e do BE para aposentações em anos anteriores
- Isenção por moléstia grave e parcela isenta p/ maiores 65 anos
- Abate-teto do subsídio de ministro do Stf

Como acessar

- Site do Sindifisco DS/Rio
- Site do Sindifisco DEN

Link para baixar o Simulador de Aposentadorias, Pensões e Benefício Especial: Para baixar o arquivo e fazer uma cópia, acessar esse link:

- <https://1drv.ms/x/s!Ahn2M1NSRnNTg9BpZck5FI-n-6iu6g?e=wYyfNr>
- Depois: Arquivo > Criar uma Cópia > Baixar uma Cópia

2. Simulador Gov.Br

Dados do Servidor

LEONILDO SOARES JUNIOR

Matricula

176000121821

Data de Nascimento

04/12/1965

Data de Início no Serviço Público

06/02/1986

CPF

89743270744

Sexo

MASCULINO

Data Referência

22/04/2025

Contar Licença Prêmio por Assiduidade – LPA em dobro (adicionar ao tempo de contribuição períodos não LPA)

Dados Temporais

	Anos	Meses
Idade Atual	59	4
Serviço Público	39	2
Contribuição / Tempo de Serviço	39	2
Cargo	32	7
Carreira	32	7

Ver: 7. Memória; 8. Extração